



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0132/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. REL. DO
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO
CONSUMIDOR.

Processo nº - 0002377/15

Relator: Deputado Ricardo Nefinho

Encontra-se nesta Comissão, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 158/15, de origem governamental, que *“Altera a Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, que instituiu o Código Tributário do Estado de Alagoas, relativamente à Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos”*.

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, e objetiva atualizar a relação dos serviços sobre os quais incidirão a cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e seus respectivos valores.

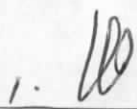
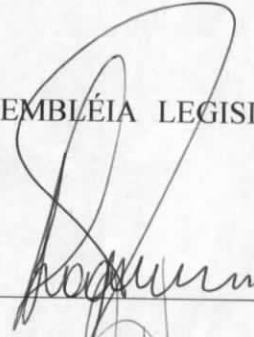
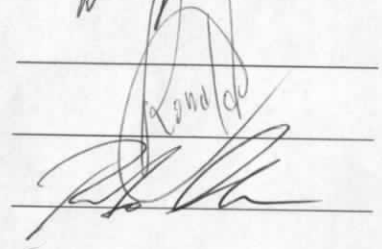
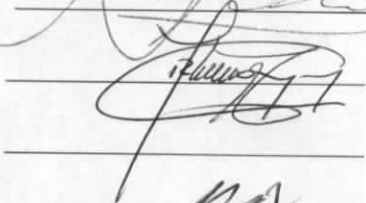
No tocante à fixação das quantias atribuídas às hipóteses de incidência, relevante destacar que foram estabelecidos a partir da análise conjunta de, basicamente, três critérios: a) o custo do material de expediente empregado no ato da prestação do serviço; b) o custo de publicidade do ato respectivo; e c) o custo da hora de trabalho dos servidores fazendários que prestarão o serviço solicitado.

1. 129

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação, com a emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 07 de outubro de 2015.

1. 	PRESIDENTE	
	RELATOR	
		
		



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

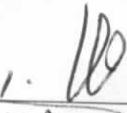
EMENDA MODIFICATIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 158/2015

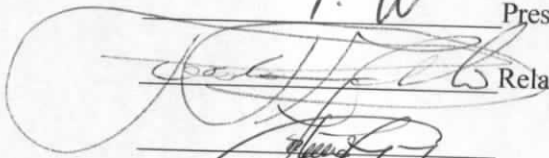
O art. 4º do Projeto de Lei nº 158/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, exceto as disposições que necessitam de observância da vigência do prazo de noventa dias após a sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 7 de outubro de 2015.



Presidente



Relator

